

Lei Municipal nº143 de 11 de agosto de 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de despesas com exames de diagnósticos médico, complementares e dá outras providências.

Neuri Dalsolio, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de despesas com exames de diagnóstico médico e tratamento terapêutico.

§1º – Os exames a serem pagos pelo erário municipal, serão aqueles realizados em número superior ao limite estabelecido pelo SUS - Sistema Único de Saúde.

§2º – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e controle dos exames a serem realizados, juntamente com a sua comprovação e autorização.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, com empresas credenciadas pelo SUS, para o atendimento necessário ao disposto na presente Lei.

Art. 3º - Os objetivos previstos na presente Lei ficam inclusos no Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 11 de agosto de 2003.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se

Nilton Mazaro
Secretário da Administração